



LEI Nº 72/2024

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial no valor total de R\$ 561.037,61 (quinhentos sessenta um mil trinta sete reais e sessenta um centavo), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
17	Saneamento
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
17.512.0005.2019.0000	–Manutenção Serviços de Água
4.4.90.51.00	– Obras e Instalação
00.02.00	100.000 – Geral – Convênios/entidades/fundos

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante ao provável excesso de arrecadação vinculado ao convenio com Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Fehidro.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 16 de abril de 2024.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.
Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças